



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1470A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI Nº 4.845

De 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.581.839,50 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de **R\$ 2.581.839,50 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária

FICHA	291		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0010.2.012	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	20.000,00
RECURSO PRÓRIO DE FUNDOS ESPECIAIS			
FICHA	2389		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0010.2.012	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	40.000,00
RECURSO PRÓRIO DE FUNDOS ESPECIAIS			
FICHA	298		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0010.2.012	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.130.000,00
RECURSO PRÓRIO DE FUNDOS ESPECIAIS			
FICHA	304		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0010.2.012	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
RECURSO PRÓRIO DE FUNDOS ESPECIAIS			



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.845/2024

FICHA	2390		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.1.210	Construção Ampliação e Reformas das Unidades Físicas da Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	305.580,36
RECURSO FEDERAL			
FICHA	2391		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.1.210	Construção Ampliação e Reformas das Unidades Físicas da Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	119.496,88
RECURSO FEDERAL			
FICHA	2392		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	175.726,44
RECURSO FEDERAL			
FICHA	2393		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.151	Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
RECURSO FEDERAL			
FICHA	420		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.108	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	25.000,00
RECURSO FEDERAL			
FICHA	421		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.108	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	61.319,25
RECURSO FEDERAL			
FICHA	425		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	22.990,29
RECURSO FEDERAL			



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.845/2024

FICHA	426		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.109	Piso Básico Fixo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
RECURSO FEDERAL			

FICHA	406		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.100	Piso Fixo de Média Complexidade - Paefi		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	131.114,13
RECURSO FEDERAL			

FICHA	409		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.103	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	56.010,30
RECURSO FEDERAL			

FICHA	411		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.104	Piso de Transição de Média Complexidade		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	18.895,04
RECURSO FEDERAL			

FICHA	415		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.105	Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	127.303,36
RECURSO FEDERAL			

FICHA	417		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.107	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescentes		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	33.631,84
RECURSO FEDERAL			

FICHA	418		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.107	Piso de Alta Complexidade – Criança/Adolescentes		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
RECURSO FEDERAL			

FICHA	369		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.089	Benefícios Eventuais		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	18.988,78
RECURSO ESTADUAL			



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP

☎ (17) 3243-8154

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.845/2024

FICHA	386		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.096	Manutenção da Proteção Social Básica - Estado		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	41.910,77
RECURSO ESTADUAL			
FICHA	397		
02	Poder Executivo		
02.02.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0010.2.096	Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade - Estado		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.842,06
RECURSO ESTADUAL			
TOTAL		R\$	2.581.839,50

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 de acordo com art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit FinanceiroSuperávit Financeiro Disponível em 31.12.2023.....R\$ **2.581.839,50****TOTAL** R\$ **2.581.839,50**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 21 de maio de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

**LEI Nº 4.846****De 22 de maio de 2024.**

Institui a Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, no Município de Mirassol e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída a Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art.2º - A Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo proporcionar aos alunos da rede de ensino de Mirassol, o ensino de práticas relacionadas ao Direito, à Legislação Brasileira e à Cidadania, estimulando o conhecimento crítico, o exercício da cidadania e a formação de jovens conscientes de seus deveres e direito.

Art.3º - Fica a critério das escolas da rede municipal de ensino, em parceria com instituições representativas de classe, faculdades de Direito, Organizações Sociais e demais instituições e associações interessadas, desenvolver e estimular atividades pedagógicas que tenham como objetivo o ensino de temas relacionados à Cidadania e Direito durante a realização da Semana Municipal do Direito na Escola.

Art.4º - Durante a Semana Municipal do Direito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, as atividades poderão incluir palestras, debates, oficinas visitam a órgãos do sistema de justiça, apresentações culturais, concursos e outras ações que promovam o conhecimento e a reflexão sobre o Direito e a Cidadania em conjunto com o "Dia do Advogado" e o "Dia do Estudante".

Art.5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e colaborações com instituições públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 22 de maio de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.847**De 22 de maio de 2024.**

Inclui no Calendário Oficial do Município a Semana Escolar de Combate à Violência contra

a Mulher.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica incluído no calendário oficial do Município de Mirassol a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I. Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II. Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III. Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV. Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V. Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI. Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII. Promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 22 de maio de 2024.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa



Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, Mirassol/SP
Tel.: (17) 3243-8120 / E-mail: prefeitura@mirassol.sp.gov.br
Home-page: www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Amparado pelo parecer jurídico emitido pelo órgão de assessoramento do município, com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, **autorizo** a contratação por inexigibilidade, que tem por objeto a **contratação de assinatura de periódico impresso, com cobertura jornalística em 68 (sessenta e oito) municípios da região, impressão e circulação de terça à quinta-feira, sábados e domingos, celebrado nos termos dos Ofícios nº 07/2024, de 27 de março de 2024, e nº 011/2024, de 12 de abril de 2024, expedidos pela Assessoria de Imprensa do CONTRATANTE e Proposta, folhas 03, apresentada pela CONTRATADA, conforme especificações constantes no Protocolo nº 2024/04/005111, em favor de EMPRESA DE PUBLICIDADE RIO PRETO S.A., CNPJ. 59.963.488/0001-03, no valor total de R\$1.179,90 (um mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos).**

Mirassol/SP, 21 de maio de 2024.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO
PREFEITO